

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/LIC/2017-TERMO ADITIVO Nº 01 - VALOR

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ASSESSORIA TÉCNICA DE CONVÊNIOS PERANTE A CAIXA E FUNASA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE PREÇOS, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - PE, DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO PEPAULO PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.550.653/0001-06, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35,** situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela Secretária de Infraestrutura a senhora Sandra Valeria Torres de Albuquerque, brasileira, casada, CPF Nº 449.890.674 – 87 e RG Nº 2.925.161 – SDS/PE, residente e domiciliada a Rua Araújo Maciel, nº 285 – 1º andar, Centro, Pesqueira – PE, e como **CONTRATADA a empresa PEPAULO PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.550.653/0001-06,** sediada a Avenida João de Barros, nº 1812 – Sl. 201, Espinheiro, Recife - PE, representada por seu representante legal o Sr. Pedro Paulo da Silva Fonseca, CPF Nº 280.483.424-72 e RG Nº 2.058.798 SDS/PE, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 30 de março de 2017, a **Tomada de Preços nº 003/2017,** resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a Contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para Assessoria Técnica de Convênios perante a Caixa e FUNASA, com Elaboração de Projetos Executivos, destinado a Prefeitura Municipal de Pesqueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 30 de março de 2017 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo, do art. art. 57, II combinado com o artigo 65 § 1º, da supra citada Lei em conformidade com o contrato primitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, altera o valor do contrato primitivo acrescentando-se o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) correspondente 22,27 % do 035/LIC/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 29 de dezembro de 2017.

Sandra Valeria Torres de Albuquerque
SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE
CONTRATANTE

Pedro Paulo da Silva Fonseca
PEPAULO PROJETOS CONSULTORIA E OBRAS LTDA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: